



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00347 - Documento Eletrônico

ADITIVO Nº 124/23-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 61/23-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, E GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato **representado pelo seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.667.717/0001-01, com sede Rua Carlos Gomes, n 103, Sl 506, Dois de Julho, Salvador/BA doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **EDUARDO ANTÔNIO AROUCHE GHIROTTI**, inscrito no CPF/MF sob nº 195.223.498-66, resolvem, tendo em vista o constante do TJ-CON-2023/00347 aditar o **contrato nº 61/23-S e aditivo nº 108/2023-AS** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de apoio técnico na área de operação audiovisual, comunicação social e intérpretes de Libras para tradução simultânea, para realizar atividades de gravação, transmissão, recorte de vídeos, transcrição e tradução, a serem executados por prestadores de serviços, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA), pelo período de 12 meses, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esse instrumento estabelece regras de integração e conhecimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação aos estagiários e aos colaboradores que atuam nos Órgãos do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00347 - Documento Eletrônico

Poder Judiciário da Bahia, bem como dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

Acrescenta-se ao contrato, ora aditado, as regras " Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", com a seguinte redação:

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação está instrumentalizada na CARTILHA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL DO PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA disponível no endereço eletrônico: http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2023/07/Cartilha-da-Prevencao-ao-Assedio-Moral-e-Sexual-V.2-_-Ano-2023-1.pdf.

A CONTRATADA se compromete a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e as condições não alteradas pelo presente instrumento, permanecendo inalterados os demais termos do Contrato nº 61/23-S, bem como os respectivos Termos Aditivos a ele relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00347 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Salvador, 18 de outubro de 2023.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDUARDO ANTONIO AROUCHE GHIROTTI

Data: 17/10/2023 19:57:42-0300

Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

CONTRATADA:

**GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
EDUARDO ANTONIO AROUCHE GHIROTTI**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.

2. _____
CPF n.

COMARCA:FEIRA DE SANTANA
UNIDADE JUDICIÁRIA: 1ª VARA DE FAMILIA, SUCESSOES, ORFAOS, INTERDITOS E AUSENTES
GUIA DE REMESSA:55098
CAIXAS: 01
PROCESSOS: 01

COMARCA:SALVADOR
UNIDADE JUDICIÁRIA: 10ª VARA DE FAMILIA
GUIA DE REMESSA: 55116
CAIXAS: 02
PROCESSOS: 11

COMARCA: SALVADOR
UNIDADE JUDICIÁRIA: 4ª VARA DE FAMILIA
GUIA DE REMESSA: 55119
CAIXAS: 01
PROCESSOS: 08

COMARCA: SALVADOR
UNIDADE JUDICIÁRIA: 5ª VARA DE FAMILIA
GUIA DE REMESSA: 55120
CAIXAS: 01
PROCESSOS: 06

COMARCA: SIMÕES FILHO
UNIDADE JUDICIÁRIA: 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS
GUIA DE REMESSA: 55182
CAIXAS: 01
PROCESSOS: 01

Data: 31/08/2023
Marcos Bacellar Souza
Diretor de Documentação e Informação
*Data retroativa a pedido do UNIJUD

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 124/23-AS
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.667.717/0001-01. Objeto: Acrescenta ao contrato 61/23-S e aditivo nº 108/23-AS as regras “Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação”. PA nº TJ-CON-2023/00347. Data: 18/10/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA Nº 355 / 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo SEI (SAEB) nº 009.0287.2020.0039259-53, originário do TJ-ADM-2018/25321

RESOLVE

APLICAR à empresa PAULO CÉSAR MARANA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.406.284/0001-37, estabelecida à Rua Constante Ometo, Nº 110, Jardim Carolina Pmeto Pavan - Iracemápolis, São Paulo-SP, CEP 13.495-000, a penalidade de multa administrativa no valor de R\$ 278,78 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), devido a entrega intempestiva dos bens adquiridos através do Convênio nº 008/2015 e discriminados no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2017/SAEB, AFM nº 04.600.00005/2018, com fundamento no artigo 185, inciso IV; artigo 186, inciso I e artigo 192, inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05; bem como no artigo 14, inciso I, §1º c/c artigo 18, § 3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, bem como no Relatório Final nº 179/2022 da Comissão Processante Central da SAEB e Parecer nº PA-NCAD-1293-2022 da Douta Procuradoria Geral do Estado – PGE exarados no Processo SEI nº 009.0287.2020.0039259-53.

Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.